

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025006703 - Via: 1

Fica o veículo de placa AWJ6J74, renavam: 504165119, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO , ano de fabricação: 2012, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 08/09/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 08/03/2026 23:59:59.

COLATINA, 11 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005040 - Via: 1**

Fica o veículo de placa DTC1810, renavam: 933340931, marca/modelo: VW/9150 NEOBUS THUNDER, ano de fabricação: 2007, lotação: 22 passageiros, vistoriado em 14/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 14/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 22 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004583 - Via: 1

Fica o veículo de placa EHH9E36, renavam: 275830810, marca/modelo: M.BENZ/COMIL PIA O , ano de fabricação: 2010, lotação: 21 passageiros, vistoriado em 20/06/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 20/12/2025 23:59:59.

COLATINA, 25 de junho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

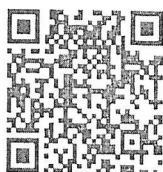


Autorização nº 2025005953 - Via: 1

Fica o veículo de placa HEH5A46, renavam: 348835388, marca/modelo: VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação: 2011, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 07/08/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 07/02/2026 23:59:59.

COLATINA, 14 de agosto de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

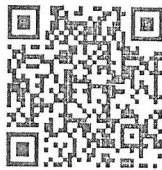
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005032 - Via: 1**

Fica o veículo de placa HLQ1A89, renavam: 199803196, marca/modelo: VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação: 2010, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 17/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 17/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 22 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025008368 - Via: 1

Fica o veículo de placa HNO3H48, renavam: 223722545, marca/modelo: VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação: 2010, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 24/11/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 24/05/2026 23:59:59.

COLATINA, 26 de novembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025005952 - Via: 1

Fica o veículo de placa MRB8906, renavam: 919596487, marca/modelo: VW/KOMBI, ano de fabricação: 2007, lotação: 9 passageiros, vistoriado em 24/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 24/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 14 de agosto de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025008201 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MRJ5134, renavam: 955869030, marca/modelo: VW/KOMBI ESCOLAR, ano de fabricação: 2008, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 05/11/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 05/05/2026 23:59:59.

COLATINA, 17 de novembro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

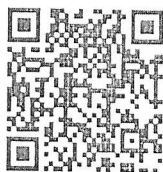
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025005036 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MSD4A92, renavam: 116955384, marca/modelo: M.BENZ/LO915 NEOBUS TH, ano de fabricação: 2008, lotação: 30 passageiros, vistoriado em 15/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 15/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 22 de julho de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

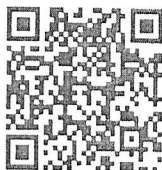


Autorização nº 2025006701 - Via: 1

Fica o veículo de placa MTD7C52, renavam: 207776679, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO, ano de fabricação: 2010, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 29/08/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 28/02/2026 23:59:59.

COLATINA, 11 de setembro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025007814 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTP5C61, renavam: 484318225, marca/modelo: VW/KOMBI, ano de fabricação: 2012, lotação: 9 passageiros, vistornado em 22/10/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 22/04/2026 23:59:59.

COLATINA, 30 de outubro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025005035 - Via: 1

Fica o veículo de placa MTT0H01, renavam: 270954708, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO, ano de fabricação: 2010, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 15/07/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 15/01/2026 23:59:59.

COLATINA, 22 de julho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025006257 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTV8E37, renavam: 268681635, marca/modelo: VW/KOMBI, ano de fabricação: 2010, lotação: 9 passageiros, vistoriado em 14/08/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 14/02/2026 23:59:59.

COLATINA, 28 de agosto de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004513 - Via: 1

Fica o veículo de placa NSP1H43, renavam: 304906352, marca/modelo: VW/MPOLLO VIAGGIO R, ano de fabricação: 2011, lotação: 45 passageiros, vistoriado em 13/06/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 13/12/2025 23:59:59.

COLATINA, 25 de junho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004511 - Via: 1

Fica o veículo de placa NSQ9F23, renavam: 306171465, marca/modelo: VW/MPOLO VIAGGIO R, ano de fabricação: 2011, lotação: 45 passageiros, vistoriado em 12/06/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 12/12/2025 23:59:59.

COLATINA, 25 de junho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025004512 - Via: 1

Fica o veículo de placa NST2B63, renavam: 307369242, marca/modelo: VW/MPOLLO VIAGGIO R, ano de fabricação: 2011, lotação: 45 passageiros, vistoriado em 13/06/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 13/12/2025 23:59:59.

COLATINA, 25 de junho de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
LUCIANO MANOEL MACHADO

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES



Autorização nº 2025008203 - Via: 1

Fica o veículo de placa OKY5G67, renavam: 505076454, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO, ano de fabricação: 2012, lotação: 12 passageiros, vistoriado em 13/11/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 13/05/2026 23:59:59.

COLATINA, 17 de novembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:

Do Veículo:

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025008202 - Via: 1**

Fica o veículo de placa MTP1161, renavam: 233928766, marca/modelo: VW/KOMBI LOTACAO , ano de fabricação: 2010, lotação: 15 passageiros, vistoriado em 06/11/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 06/05/2026 23:59:59.

COLATINA, 17 de novembro de 2025.



Consulte a validade desse termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistoria semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN|ES

**Autorização nº 2025008205 - Via: 1**

Fica o veículo de placa PWS6D88, renavam: 1064546290, marca/modelo: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM, ano de fabricação: 2015, lotação: 16 passageiros, vistoriado em 12/11/2025, considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e a Instrução de Serviço Nº93 de 23/06/2016, AUTORIZADO ao transporte de escolares no Estado do Espírito Santo, devendo, obrigatoriamente contar com acompanhante cadastrado (a) no DETRAN/ES, caso transporte escolares que possuam até 09 (nove) anos de idade.

Validade da autorização: 12/05/2026 23:59:59.

COLATINA, 17 de novembro de 2025.



Consulte a validade desse
termo no site do DETRAN

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização
RAPHAEL PIEKARZ ROCHA

Este termo de autorização deve permanecer no interior do veículo.

Informações Importantes:**Do Veículo:**

1. Deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do veículo com autorização neste termo, através do e-mail transporteescolar@detran.es.gov.br. Em caso de fiscalização, o credenciado só ficará resguardado se realizar esta comunicação antes da abordagem.
2. Caso este veículo não vá mais atuar na prestação do serviço de transporte escolar, é obrigatória a realização da baixa do veículo junto ao transporte escolar do DETRAN/ES, sob pena de inserção de bloqueio administrativo no registro do veículo.
3. Este veículo deverá realizar vistória semestral e apresentar junto ao DETRAN/ES os documentos necessários para renovação do termo de autorização conforme tabela constante da Instrução de Serviço que regula o serviço.

Do Condutor:

Só poderão conduzir os veículos autorizados para o transporte de escolares, quando no exercício da atividade, os condutores que estejam devidamente registrados e regulares perante o DETRAN/ES.

Do acompanhante:

No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado que terá idade mínima de 18 (dezoito) anos.